

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014.

1) OBJETIVO:

EDITAL Nº 17/14, Processo nº 59520.000495/2014-54, que tem por objetivo a contratação de empresa para a execução dos serviços de encascalhamento de 7,0 km de estradas vicinais, reforço e ampliação de ensecadeira no canal CP-0, confecção de caixa de alvenaria com fundo e tampa de concreto, instalações de tampas de aço, assentamento de tubos e montagem das conexões hidráulicas nas tomadas d'águas dos lotes das etapas A-1ª no projeto Baixio de Irecê, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF no estado da Bahia.

2) LICITANTES:

Retiraram o edital no site COMPRASNET quatro empresas. O edital 17/14 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U e no Jornal A TARDE. Compareceram as empresas: CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda., representada pelo Sr. Welinton Souza Gusmão; Silva e Matos Construção Ltda., representado pelo Sr. Aderaldo Muniz do Nascimento, Miguel Construtora Ltda., representada pelo Sr. Elias Nagib Branco Miguel e CTA Empreendimentos Ltda., sem representantes na ocasião.

3) ANÁLISE:

Conforme estabelecido no Edital nº 17/14, processo nº 59520.000495/2014-54, às 09:00 horas do dia cinco de junho de dois mil e quatorze, no Auditório da CODEVASF – 2ª SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação nº 92/2014, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Cláudio Márcio Machado Figueiredo Silva, cad. 10.128-01, Ícaro José Silva Rodrigues, cad. 111.750-5 e Osvaldina Maria da Costa Mata, cad. 111.620-7, para sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. Retiraram o edital no site COMPRASNET quatro empresas. O edital 17/14 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U e no Jornal A TARDE. Compareceram as empresas: CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda., representada pelo Sr. Welinton Souza Gusmão; Silva e Matos Construção Ltda., representado pelo Sr. Aderaldo Muniz do Nascimento, Miguel Construtora Ltda., representada pelo Sr. Elias Nagib Branco Miguel e CTA Empreendimentos Ltda., sem representantes na ocasião.

Foram recebidos, de cada licitante, 02 (dois) envelopes referentes à documentação e proposta financeira. Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação e realizou a rubrica dos mesmos. Em seguida procedeu a análise de toda documentação apresentada e promoveu diligências para a comprovação dos mesmos. Logo após, a comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes. O representante da empresa Silva e Matos Construção Ltda., questionou que a empresa CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda., não assinou a Declaração de visita ao local das obras (cópia) em desobediência ao subitem 4.2.2.3. – Qualificação Técnica, “b” – *Declaração de visita ao local onde serão executados os serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante nos termos do subitem 2.5 deste edital, assinada pelo(s) o(s) responsável(is) técnico(s) ou Representante Legal*, o mesmo não foi acatado pela comissão pois a Declaração de visita (original) estava assinada pelo seu representante legal. Após a análise de toda a documentação a comissão considerou habilitadas todas as empresas participantes e ao mesmo tempo consultou às participantes presentes, se alguma empresa, tinha intenção de entrar com recurso contra a decisão da comissão e, nenhuma empresa manifestou interesse de entrar com recurso. As 11:35 horas a comissão suspendeu a sessão e informou que as 14:30 horas retornaria a sessão para proceder a abertura do invólucro de nº 02, contendo a proposta financeira.

Nº.FL. 680
PROC. 0495/14-54
ASS. [assinatura]



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba– CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

Às 14:30 horas do dia cinco de junho de dois mil e quatorze, no Auditório da CODEVASF – 2ª SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 92/2014, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Cláudio Márcio Machado Figueiredo Silva, cad. 10.128-01, Ícaro José Silva Rodrigues, cad. 111.750-5 e Osvaldina Maria da Costa Mata, cad. 111.620-7, para sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas financeiras apresentadas pelas empresas **CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda.**, representada pelo Sr. Welinton Souza Gusmão; **Silva e Matos Construção Ltda.**, representado pelo Sr. Aderaldo Muniz do Nascimento, **Miguel Construtora Ltda.**, representada pelo Sr. Elias Nagib Branco Miguel e **CTA Empreendimentos Ltda.**, sem representantes na ocasião. A Comissão de Julgamento passou os envelopes para que os licitantes presentes dessem vistas. Os mesmos constataram não haver violação dos invólucros. Assim, a Comissão procedeu à análise das propostas financeiras. Os valores das propostas apresentadas pelas empresas foram: **CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda. – R\$ 253.988,57 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito e cinquenta e sete centavos)**, **Silva e Matos Construção Ltda. – R\$ 255.882,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, **Miguel Construtora Ltda. – R\$ 282.500,25 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa **CTA Empreendimentos Ltda. – R\$ 284.062,49 (duzentos e oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Analisando a proposta financeira que continha o menor valor global da empresa CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda., a comissão detectou erros aritméticos na multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários e também verificou a discordância nas composições de preços unitários apresentadas com as divulgadas pela CODEVASF, por não conter detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Diante deste fato, a comissão desclassificou a proposta da empresa CMT - Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplanagem Ltda. e considerando a melhor proposta apresentada pela Silva e Matos Construção Ltda., considerando seu preço compatível com os praticados no mercado e com valor **10,00% (dez por cento)** abaixo do estimado pela CODEVASF. A Comissão concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo.

Valor estimado CODEVASF: **R\$ 284.314,43 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)**.

<i>Classificação</i>	<i>Empresa</i>	<i>Valor da Proposta</i>
01	Silva e Matos Construção Ltda.	R\$ 255.882,99
02	Miguel Construtora Ltda.	R\$ 282.500,25
03	CTA Empreendimentos Ltda.	R\$ 284.062,49

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Nº.FL. 681
PROC. 0495/14-54
ASS. d



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações

4) CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento classificou a proposta financeira da empresa **Silva e Matos Construção Ltda. com valor de R\$ 255.882,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com um percentual de **10,00% (dez por cento)** abaixo do valor estimado. Sendo assim, a Comissão Julgadora sugere ao Comitê de Gestão Executiva da 2ª SR a homologação do presente relatório e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Valor estimado CODEVASF: R\$ 284.314,43 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Valor da Silva e Matos Construção Ltda.: R\$ 255.882,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Bom Jesus da Lapa – BA, 13/06/2014.


Cláudio Márcio M. F. Silva
Presidente


Ícaro José Silva Rodrigues
Membro


Osvaldina Maria da Costa Mata
Membro

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
COMISSÃO DE JULGAMENTO